A C Ó R D Ã O

TC-007469.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva.

Contratada(s): Sanitur Transportes Urbanos e Rodoviários Ltda.

Objeto: Prestação e exploração dos serviços do sistema municipal de transporte público coletivo urbano e rural do Município, com ônibus e micro-ônibus, de forma exclusiva.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Edson José Marcusso (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Edson José Marcusso (Prefeito) e Nivaldo de Assis (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 28/02/14. Valor – R$92.851.814,40.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

EMENTA: CONCORRÊNCIA. CONTRATO DE CONCESSÃO. CONCESSÃO ONEROSA DO LOTE ÚNICO PARA A PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO COM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. ATESTADO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. DETALHAMENTO SOBRE BASE DE CÁLCULO DA OUTORGA. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 29 de abril de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, decidir pela **regularidade** da Concorrência Pública nº 4/2012 e do Contrato de Concessão LC 50/2014, celebrado em 28/02/2014 e, considerando o objeto do ajuste concessão de serviços de transporte, pelo prazo de 20 anos, determinou à Fiscalização que proceda à autuação de processo próprio para tratar do Acompanhamento da Execução Contratual.

Determinou, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Élida Graziane Pinto, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 12 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 14/05/2025- Publicado em 15/05/2025